



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 05 DE ABRIL DE 2023

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 335 DA LEI MUNICIPAL Nº 34 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **MESA DIRETORA**, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto no art. 279 da Resolução nº 034/2008;

FAZEM SABER que a Câmara aprovou e nós promulgamos a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 335 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Canguçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 335. A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, em data anterior à realização das eleições para os respectivos cargos, observado o que dispõe a Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores
SALA DE SESSÕES JOAQUIM DE DEUS NUNES
Canguçu/RS


LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
Presidente


EMERSON HENZEL MACHADO
Primeiro Vice-Presidente


DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER
Primeiro-Secretário


MARCELO ROMIG MARON
Segundo Vice-Presidente


SILVIO VENZKE NEUTZLING
Segundo-Secretário

Iniciativa: Legislativo Municipal

Autores: Cesar Augusto Bitencourt Madrid, Emerson Henzel Machado, Leandro Gauger Ehlert, Marcelo Romig Maron e Oraci de Souza Teixeira.